



PROCESSO N.º 1140/12

PROTOCOLO N.º 11.225.699-7

PARECER CEE/CEMEP N.º 10/12

APROVADO EM 11/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta da
Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para
funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo
Tecnológico; Gestão e Negócios - subseqüente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1188/12-SUED/SEED de 06/07/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 01/12/11, de interesse do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibiporã que, por sua direção, solicita o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico; Gestão e Negócios - Subseqüente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental e Médio, está localizado à Avenida Engenheiro Francisco Beltrão, nº 1005, no Centro do município de Ibiporã e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O plano de formação continuada de docentes e a proposta pedagógica estão anexadas às folhas 93 à 309.

O organograma funcional encontra-se às folhas 311.



PROCESSO N.º 1140/12

1.2 Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Eduardo Sebastião Ribeiro	Licenciado e Ciências Habilitação: Matemática	● Diretor
Helena Hatsue Kakitani	Licenciada em Pedagogia	● Secretária

1.3 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Recursos Humanos
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária total: 833 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período da noite
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 40 alunos por turma
Período de integralização do curso: mínimo 01 (um) ano e máximo de 05 (cinco)
Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.4 Justificativa

O curso Técnico em Recursos Humanos visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

(...)

A proposta de formação de técnicos para a área de gestão de recursos humanos justifica-se pela crescente complexidade que a envolve; sendo ela, hoje, o ativo mais importante de qualquer organização, exige a formação de profissionais competentes e habilitados com as principais metodologias, técnicas e instrumentos de gestão. Além de corresponder com postura adequada aos novos desafios traduzidos pela sociedade da informação onde a mudança é uma constante e incide de diferentes formas no processo de inclusão, desenvolvimento e adequação dos recursos humanos nas organizações. (fls 321)

1.5 Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 322.



PROCESSO N.º 1140/12

1.6 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e da saúde ocupacional. (fls 323)

1.7 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Vander Carlos Casagrande Informática Ltda
- Escritório Contábil Salles
- Escritório Contábil União S/S

Os termos de convênio estão anexos às folhas 499 a 511.

1.8 Certificação

O aluno ao concluir o curso conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos.



PROCESSO N.º 1140/12

1.9 Matriz Curricular

O curso está organizado em 2 semestres totalizando 833 horas.

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Est. Unidade Polo - Ens. Fundamental, Médio e Profissional						
Município: Ibiporã						
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2012		
Turno: noturno				Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	Semestres				hora/aula	hora
	1º		2º			
	T	P	T	P		
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO		2	3	100	83
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		2	2	80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	2	80	67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES		2	2	80	67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
6	INFORMÁTICA		1	2	60	50
7	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3		60	50
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA		2	2	80	67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES			3	60	50
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS		2	2	80	67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO		2	2	80	67
12	ROTINAS TRABALHISTAS			2 2	80	67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		3		60	50
TOTAL			25	25	1000	833



PROCESSO N.º 1140/12

1.10 Critérios de Avaliação

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero) (folha 364).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 364 e 365.

O Plano de Avaliação do Curso está descrito à folha 376.

1.11 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jerusa Lima Pinto	● Bacharel em Administração	● Coordenação do Curso
Mara de Oliveira Buture	● Bacharel em Direito	● Direito e Legislação Social e do Trabalho
Cibele Aguiar Bueno	● Bacharel em Psicologia	● Formação e Desenvolvimento de Pessoal
Ligia Carla Teixeira	● Licenciada em Ciências Sociais	● Fundamentos do Trabalho
Sueli de Araujo Lauro	● Licenciada em Ciências Sociais ● Especialização em Administração Supervisão e Orientação Educacional	● Fundamentos Sociológicos das Organizações
Hunoel Santos Gonçalves	● Bacharel em Administração ● Especialização em Qualidade Total e Reengenharia	● Fundamentos Teóricos da Administração
Eder Benedito Narciso	● Tecnólogo em Processamento de Dados	● Informática
Mauro Sergio Bertola	● Bacharel em Ciências Econômicas	● Introdução à Economia



PROCESSO N.º 1140/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Mérili Fernandes da Costa	<ul style="list-style-type: none">● Bacharel em Ciências Contábeis● Especialização em Gestão Tributária	<ul style="list-style-type: none">● Matemática Financeira e Estatística
Sueli Zulim Fernandes	<ul style="list-style-type: none">● Bacharel em Administração – Habilitação em Comércio Exterior	<ul style="list-style-type: none">● Planejamento e Análise de Funções
Márcia Splendor	<ul style="list-style-type: none">● Licenciada em Letras Português / Inglês e Literaturas	<ul style="list-style-type: none">● Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos
Regiane Cristina Candido	<ul style="list-style-type: none">● Psicóloga● Especialização em Saúde Mental	<ul style="list-style-type: none">● Psicologia Social e do Trabalho
Alexandre César Barroso	<ul style="list-style-type: none">● Bacharel em Administração	<ul style="list-style-type: none">● Rotinas Trabalhistas
Eduardo Tolameotti	<ul style="list-style-type: none">● Tecnólogo em Processamento de Dados	<ul style="list-style-type: none">● Tecnologia da Informação

O plano de estágio não obrigatório consta das folhas 351 a 360.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 413 e 523 a 538.

1.12 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 481/2011, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos administrativos Neuza Maria Mezzadre Machado – licenciada em Pedagogia, Marília Inês Martins Gomes – licenciada em Educação Física, Isabelle Karine Maruch de Castilho – licenciada em Educação Artística e como perito Eli Batista Ferreira – bacharel em Ciências Contábeis, emitiu o laudo técnico favorável ao credenciamento e autorização para o funcionamento do referido curso (folhas 478 a 491).



PROCESSO N.º 1140/12

1.13 IDEB – Resultados e Metas

Escola ÷	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2015 ÷	2017 ÷	2019 ÷	202
UNIDADE POLO C E E FUND MÉDIO	2.9	3.6	4.1	3.8	3.0	3.1	3.4	3.8	4.2	4.4	4.7	5.0

1.14 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 204/12 – DET/SEED encaminha o processo ao CEE/PR para o credenciamento e autorização do curso.

2. Mérito

Trata-se de solicitação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, que atende às exigências das Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino apresenta adequações de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, laboratórios de Informática e biblioteca com acervo bibliográfico básico específico que atende ao curso.

Atesta, ainda que a instituição de ensino dispõe de condições adequadas para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao credenciamento do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibiporã, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de Integralização do curso de 01 (um) ano, 40 vagas por turma, presencial de acordo com o estabelecido nas Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N.º 1140/12

Com ato autorizatório a instituição de ensino ficará credenciada para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos das Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providencias quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o curso;

b) incorporar os procedimentos didáticos–pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento e autorização para funcionamento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 11 de setembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE